



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

Reunião (14-10-2022)

Pág. 1

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Sines e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

**PRESIDENTE:** - NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS (PS), que presidiu aos trabalhos.

**VEREADORES:** - ANTÓNIO LUÍS BARREIROS DA SILVA BRAZ (MAISines)

- FERNANDO MIGUEL RAMOS (PS)

- FILIPA MARTA TORRES FARIA (PS)

- JAIME ANTÓNIO PEREIRA PIRES DE CÁCERES (CDU)

- GONÇALO JOSÉ TEIXEIRA PIMENTA MALDONADO NAVES  
(MAISines)

- JOSÉ MANUEL GUERREIRO ARSÉNIO (PS)

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 10h40. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram aprovadas em Reunião de Câmara, as propostas a seguir discriminadas, constituído o presente documento, bem como os originais do mesmo, a minuta da ata. -----

**I – Ordem de trabalhos:** -----

**Ponto 1 - Divisão de Administração e Finanças - Informação n.º 32932 (Proc. n.º 2022/350.40.401/1) - Contratação de 2 empréstimo de médio e longo prazo para financiamento de empreitadas e para aquisição de viaturas e máquinas - Aprovação das minutas dos contratos revistas;** -----

Presente informação da Divisão de Administração e Finanças, nos termos que a seguir se transcreve: -----

“*Considerando que:* -----

– Na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sines realizada em 18 de junho de 2022, foi autorizada, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo, um até ao montante máximo de 2.450.000€ para



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

Reunião (14-10-2022)

Pág. 2

financiamento de empreitadas, e outro até ao montante de 450.000€ para financiamento da aquisição de viaturas e máquinas; -----

– Concomitantemente, foi autorizada a contratação destes financiamentos junto da Caixa de Crédito Agrícola da Costa Azul, entidade que apresentou as propostas mais vantajosas para o Município, pelo que foram solicitadas ao Banco as respetivas cláusulas contratuais inerentes à formalização do contrato; -----

– Na reunião de câmara de 7 de julho de 2022 foram aprovadas as minutas dos contratos; ---

– O contrato foi assinado a 15 de setembro de 2022 e submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

– No dia 29 de setembro de 2022, o Município foi notificado pelo Tribunal para prestar alguns esclarecimentos, dos quais se destacam os seguintes: -----

“Justifique e esclareça o modo como foi levada a cabo a apreciação da minuta do contrato de empréstimo celebrado, previamente à sua aceitação pelo órgão competente, tendo em conta que foram aprovadas cláusulas divergentes da proposta adjudicada, bem como cláusulas ilegais e cláusulas que podem implicar um agravamento do serviço da dívida a cargo do Município sem prévia autorização dos órgãos competentes. Neste sentido, justifique fundamentadamente o teor das seguintes cláusulas: -----

a) Atento aos considerandos do contrato e à previsão na cláusula 1.ª, esclareça e justifique a razão pela qual não consta do clausulado contratual a indicação do montante do empréstimo afeto a cada um dos investimentos previstos, contrariando o previsto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro; -----

b) Considerando a previsão na cláusula 3.ª, n.ºs 5 e 7, esclareça e justifique como considera legalmente admissível a possibilidade de capitalização de juros, que tem como efeitos o anatocismo (vd. artigo 560.º do Código Civil), bem como a alteração da finalidade do empréstimo (na parte capitalizada) e do respetivo resultado financeiro, em desrespeito do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

7. Na sequência do ponto anterior, pondere a conformidade legal do contrato em análise, ainda que por adenda, sem páginas em branco e sem rasuras, expurgando-o de cláusulas ilegais ou que preveem despesa não autorizada pelos competentes órgãos municipais, remetendo certidão da deliberação do competente órgão que aprovou as alterações introduzidas.” -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

Reunião (14-10-2022)

Pág. 3

– Em suma, nos considerandos dos contratos, apesar de estarem identificadas as empreitadas que serão financiadas com o presente empréstimo, não estava discriminado o valor afeto a cada uma, o n.º 5 da cláusula terceira previa a capitalização dos juros remuneratórios em caso de mora, o que considerou o tribunal ilegal, e o n.º 6 previa a cobrança de uma comissão de recuperação de valores em dívida de 4%, o que colidia com a proposta da adjudicatária, que previa a isenção de todas as comissões; -----

– Notificada a Caixa Agrícola a 29 de setembro para se pronunciar sobre o pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas, esta entidade concordou com a supressão da referência à capitalização de juros moratórios no n.º 5 e à supressão integral do n.º 6 da cláusula 3.ª dos contratos, assim como a inclusão do montante do empréstimo afeto a cada investimento. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Sines delibere: -----

1. Aprovar as cláusulas contratuais constantes das minutas revistas dos contratos de dois empréstimos de médio e longo prazo, um até ao montante máximo de 2.450.000€ para financiamento de empreitadas, e outro até ao montante de 450.000€ para financiamento da aquisição de viaturas e máquinas, os quais se anexam; -----

2. Aprovar este ponto da Ordem de Trabalhos em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de modo a que possa ser enviado o respetivo contrato para visto do Tribunal de Contas. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por maioria, com o voto de abstenção do Vereador Jaime Cáceres. -----

**Ponto 2 - Adjunta da Presidência - Proposta n.º 33186 (Proc. n.º 2022/300.20.400/12) - Proposta de protocolo de parceria entre a Rota Vicentina- Associação para Promoção do Turismo de Natureza na Costa Vicentina e o Município de Sines;** -----

Presente minuta de protocolo a celebrar entre a Rota Vicentina – Associação para Promoção do Turismo de Natureza na Costa Alentejana e Vicentina e o Município de Sines, a fim de dar continuidade à execução da Operação ALT20-05-3928-FEDER00005, iniciada no ano de 2018, que tem por objetivo assegurar a “Coordenação e Gestão da Parceria PROVERE para a Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) entre a Serra e o Mar” e do respetivo programa de ação (PA) aprovado. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

Reunião (14-10-2022)

Pág. 4

Para estabelecimento da parceria deve o Município de Sines contribuir para o financiamento da contrapartida nacional da Operação através do pagamento de 35.250,00 €, até final de 2023, pago em duas prestações anuais nos seguintes prazos: -----

- 1ª: Até 30 de outubro de 2022 – 17.625,00 €;-----

- 2ª: Até 31 de março de 2023 – 17.625,00 €. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

**Ponto 3 - Assessoria Jurídica - Proposta n.º 33218 (Proc. n.º 2022/500.10.301/65) - Proposta de redução do horário de funcionamento do estabelecimento denominado "Acappella", sito na Rua Teófilo de Braga, 43 A, em Sines -----**

Presente proposta de aprovação de adoção da medida cautelar urgente, de redução do horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado "Acappella", sito na Rua Teófilo de Braga, 43 A, em Sines. -----

O Presidente começou por dizer que este é um assunto com alguma complexidade, uma vez que na rua onde fica localizado o estabelecimento "Acappella", já outros estabelecimentos de idêntica natureza tiveram o horário de funcionamento reduzido. Por ser uma zona histórica merece alguma sensibilidade no seu tratamento e abordagem; primeiro, há que ter em atenção os direitos dos moradores e também, por outro lado, os direitos dos exploradores dos estabelecimentos, sendo importante, por isso, haver um equilíbrio, no seu tratamento. -----

O Vereador Jaime Cáceres, disse não saber se em termos legais a câmara não poderá tomar medidas mais drásticas, como encerrar o estabelecimento, tendo em conta o relatório de medição de ruído efetuado pela CIMAL, pois o barulho é imenso. Adianta dizendo que estes tipos de bares não deveriam ser permitidos em zonas residenciais. -----

O Vereador Gonçalo Naves começou por dizer que é importante não esquecer a persistência, em todas as reuniões de câmara públicas, do casal residente na rua onde fica localizado o bar, que confiaram na autarquia para resolver o problema do ruído que tanto os incomoda e perturba, a eles como aos demais residentes daquela rua. O direito à livre iniciativa económica e o direito ao descanso são direitos que devem ser respeitados e salvaguardados, não sendo, contudo, tolerável, nem aceitável, o barulho produzido pelo estabelecimento em questão. -----

O Presidente disse que de facto a primeira posição a tomar vai no sentido de que este estabelecimento tem que ver o seu horário de funcionamento reduzido à 6ª feira e Sábado. Disse que existe uma grande diferença entre este estabelecimento e por exemplo o estabelecimento situado no Bairro Marítimo, que em tempos também foi discutido em reunião de câmara, pois, de facto, o estabelecimento "Acappella" funciona como discoteca, com música ao vivo e pista de dança, e não é isso que se pretende. Uma discoteca numa zona



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

Reunião (14-10-2022)

Pág. 5

histórica é inaceitável, sendo que este estabelecimento não tem licença para funcionar como discoteca, e no horário que está afixado no seu exterior, das 16h00 às 8h00. -----

O Vereador Jaime Cáceres recomendou que a câmara fizesse alguma coisa para que o som seja diminuído, de forma a limitar os decibéis produzidos.-----

O Vereador Fernando Ramos sugeriu que fosse realizada uma reunião com o Sr. Comandante do posto de Sines da GNR, pois considera que muitos dos problemas na zona histórica da cidade tem o seu foco neste bar, pois os problemas acontecem, na sua grande maioria, ao fim da noite, não devendo, por isso, apenas cingir-nos à matéria de natureza técnica, como a avaliação efetuada, mas também à avaliação daquela zona em concreto, e nisso a GNR pode auxiliar a câmara. -----

O Vereador António Brás disse que este é um problema das zonas históricas, sendo que considera que este bar, em concreto, não é a origem dos problemas da cidade, mas sim onde se unem os problemas da cidade. -----

O Vereador José Arsénio disse considerar também que este bar em concreto não é a origem do problema, mas sim a receção do problema, uma vez que as pessoas chegam aquele local quando todos os outros bares já se encontram fechados. -----

A Vereadora Filipa Faria informou que existem queixas formais sobre o ruído provocado pelo estabelecimento em questão, que por tratar-se de assunto de natureza complexa já mereceu um envolvimento de todas as entidades que têm competência para fazer algo nesta matéria. Reforçou que já foi efetuada uma vistoria conjunta com diversas entidades, entre elas a GNR, ASAE, a Proteção Civil, Fiscalização Municipal e Autoridade de Saúde e, além disso, foi solicitada a medição do ruído. Assim, impõe-se a adoção de uma medida cautelar de forma a minimizar o problema. No que respeita ao barulho na via pública afirmou que a Câmara nunca se demite das competências que lhe assistem, mas que este barulho, que é produzido pelas pessoas, já não é da competência da câmara municipal mas sim da GNR, entidade que salvaguarda a ordem pública. -----

A Vereadora Filipa Faria frisou ainda que as pessoas que se sintam prejudicadas e incomodadas nos seus direitos de personalidade em consequência do ruído que é produzido, têm outros mecanismos de tutela ao seu dispor, os quais, de natureza judicial, e que podem garantir uma tutela mais eficaz. -----

O Presidente propôs assim uma solução que passa em primeiro lugar, em ter que se distinguir os bares que funcionam na zona histórica, e que não têm tido queixas, comparativamente com este que funciona como se fosse uma discoteca na zona histórica, o que ultrapassa todos os limites do razoável, pelo que propõe a redução do horário de funcionamento para as 24h00 nos dias de semana e 01h00 às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado. - -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade. -----

**II - ENCERRAMENTO:** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ATA N.º 25/2022

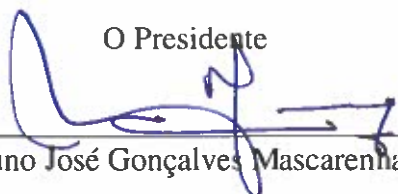
Reunião (14-10-2022)

Pág. 6

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h30.-----

E eu, Helena Isabel Silva Santos Leal,  
Helena Isabel Silva Santos Leal, Técnica Superior de Direito, que lavrei a presente ata,  
a subscrevo. -----

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Nuno José Gonçalves Mascarenhas)